



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1747, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ratifica a segunda alteração e consolidação do Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, fica ratificada, em todos os seus termos, a Segunda Alteração e Consolidação ao Contrato de Consórcio, oriundo do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, firmado entre este e o Município de Pato Bragado, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.048/2009.

Art. 2º A ratificação de que trata este artigo é sem reservas, nos termos do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2021.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº *2461*
de *17/12/21* FL. _____
Visto *[assinatura]*